



PORTARIA N° 130/2017 – DEQ/CT

Estabelece critérios para atribuição de carga horária às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas no âmbito do Departamento de Engenharia Química – DEQ.

O Colegiado do Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, em sua Reunião Ordinária de 12 de setembro de 2017, e considerando a RESOLUÇÃO 22/2016 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFPB.

RESOLVE:

Art. 1º Os encargos docentes atribuídos a cada docente obedecerão ao regime de trabalho a que o mesmo se encontra vinculado e à natureza da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo Único A atribuição de carga horária às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas no âmbito do Departamento de Engenharia Química – DEQ deverá estar em concordância com o ANEXO 1 desta Portaria.

ANEXO 1: Critérios para atribuição de carga horária às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas no âmbito do Departamento de Engenharia Química – DEQ

Atividades de Ensino	CH	CH _{máx}
A carga de atividades de ensino, presencial e a distância, atribuída pelo departamento a cada docente obedecerá aos seguintes critérios		
1 - Regime de Tempo Parcial ou vinte horas semanais	8,0	12,0
2 - Regime de Tempo Integral ou quarenta horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, com participação em programa de pós-graduação ou exercer outros encargos acadêmicos aprovados no departamento.	8,0	12,0
3 - Regime de Tempo Integral ou quarenta horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, quando, não houver registro, ou aprovação, de outros encargos no relatório de atividades semestral junto ao Departamento.	12,0	16,0
Obs.: O docente dedicará ao preparo de aulas, atendimento de estudantes e correção de avaliações um número de horas semanais igual ao número de horas-aula semanais.		
Coordenação de atividades complementares que ocorrem sob a responsabilidade de um professor de 3º grau.	-	6,0
Coordenação e participação como colaborador em projetos de ensino		
1 – Coordenação de projeto de monitoria (Resolução CONSEPE 22/2016)	-	20,0
2 – Participação em projeto de monitoria (Resolução CONSEPE 22/2016)	-	12,0
3 – Orientação de monitor	2,0	8,0
Outras atividades de natureza similar		
1 – Orientação de TCC	2,0	8,0
2 – Coorientação de TCC	1,0	4,0
3 – Orientação de estágios curriculares não obrigatórios	0,5	2,0



Participação na elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação como membro da comissão	-	4,0
Supervisão, coordenação e orientação de estágios curriculares obrigatórios	2,0	8,0

Pesquisa e produção técnica científica	CH	CHmáx
Consultor ad hoc na análise de projetos, em seleção de editais da UFPB	0,5	3,0
Consultor ad hoc, na condição de convidado, em eventos acadêmicos	0,5	3,0
Coordenação de grupos de pesquisa	-	1,0
Coordenação de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia	-	20,0
Coordenação de Núcleos de Estudos Interdisciplinares	-	1,0
Coordenação e participação como colaborador em projetos de pesquisa		
1 – Coordenação de projeto de pesquisa (Resolução CONSEPE 22/2016)	-	20,0
2 – Participação em projeto de pesquisa (Resolução CONSEPE 22/2016)	-	12,0
Editoração de revistas científicas e culturais internacionais, nacionais, regionais e/ou locais	2,0	4,0
Orientação aos alunos de pós-graduação (mestrado e doutorado)	2,0	10,0
Coorientação aos alunos de pós-graduação (mestrado e doutorado)	1,0	5,0
Orientação de alunos de Iniciação à pesquisa científica e/ou tecnológica	2,0	10,0
Outras atividades de natureza similar:		
1 – Consultor ad hoc na análise de artigo para revista técnica e/ou científica	0,5	3,0
2 – Coorientação de pós-graduação s/ vínculo com o programa	2,0	10,0
Participação em Conselho Editorial internacional, nacional, regional e/ou local	2,0	4,0
Patente ou produto (aparelho, instrumento, equipamento, fármaco, outros) em desenvolvimento a ser registrado (na área de atividade acadêmica do professor de 3º grau).	-	5,0
Preparação de aplicativos computacionais a serem registrados ou publicados em livros ou revistas indexadas.	-	5,0
Preparação de artigo de divulgação a ser publicado em revistas ou jornais.	-	5,0
Preparação de artigo técnico-científico a ser publicado em anais de evento internacional e/ou nacional.		
1 – Resumo	-	1,0
2 – Resumo expandido	-	2,0
3 – Trabalho completo	-	3,0
Preparação de artigo técnico-científico a ser publicado em periódico de circulação nacional e/ou local.	-	5,0
Preparação de artigo técnico-científico a ser publicado em periódico indexado internacionalmente e/ou nacionalmente.	-	5,0
Preparação de livro didático ou técnico (na área de atividade acadêmica do professor de 3º grau) a ser publicado com ISBN.	-	10,0



Preparação de texto didático a ser publicado com a aprovação de Conselho Editorial ou comissão constituída para esse fim.	-	5,0
Preparação de trabalho a ser apresentado com ou sem resumo publicado em eventos científicos internacionais, nacionais, regionais e/ou locais.	-	1,0
Preparação de tradução de artigo didático ou técnico (na área de atividade do professor de 3º grau).	-	1,0
Preparação e/ou tradução e/ou edição (organização) de livro didático ou técnico (na área de atividade acadêmica do professor de 3º grau) a ser publicado com ISBN.	-	5,0
Previsão de participação em banca examinadora de concurso público para Professor Titular ou Livre Docência, Adjunto, Assistente ou Auxiliar; professor substituto, nível médio e nível técnico.	-	4,0
Previsão de participação em banca examinadora de monografia de Graduação.	-	3,0
Previsão de participação em banca examinadora de qualificação de Mestrado ou Doutorado.	-	5,0
Previsão de participação em banca examinadora de seleção de Doutorado, Mestrado e Especialização.	-	4,0
Previsão de participação em banca examinadora de tese de Doutorado e/ou dissertação de Mestrado e/ou monografia de Especialização.	-	5,0
Previsão de participação em eventos científicos, internacionais e/ou nacionais e/ou regionais e/ou locais, como conferencista convidado.	-	2,0
Previsão de participação em eventos científicos, internacionais, nacionais, regionais e/ou locais, na Comissão Organizadora.	-	4,0
Previsão de participação em oficinas, seminários e outros eventos científicos, internacionais, nacionais, regionais e/ou locais, como coordenador geral.	-	6,0
Previsão de participação em visita ou missão internacional, devidamente autorizada pela instituição, para desenvolver atividades acadêmicas.	-	8,0
Relatório final de pesquisa a ser aprovado pela instância competente da UFPB.	-	3,0
Representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia e de políticas sociais (a ser apreciado pela comissão e departamento)	-	-
Representação em conselhos e/ou com itens profissionais (a ser apreciado pela comissão e departamento).	-	-
Supervisão de estágio de Pós-doutorado na UFPB e outras IFES	-	4,0
Tese de doutorado ou dissertação de mestrado em desenvolvimento (a ser apreciado pela comissão e departamento)	-	-
Tutoria de Empresas Juniores	-	4,0

Extensão ou outras atividades técnicas	CH	CH_{máx}
Atividades a serem desenvolvidas em cursos e eventos de extensão, devidamente comprovadas por instância responsável pela emissão dos certificados, aprovadas em instâncias competentes na UFPB e cadastradas na PROEX.	2,0	4,0
Atividades de assessoria, minicurso em congresso, consultoria, perícia ou sindicância a serem desenvolvidas, devidamente comprovadas por instância responsável pela contratação do serviço, aprovadas em instâncias competentes na UFPB e cadastradas na PROEX.	2,0	4,0



Coordenação de Cursos e Eventos de Extensão	3,0	6,0
Coordenação e participação como colaborador em programas e projetos de extensão		
1 - Coordenação de programas e projetos de extensão (Resolução 22/2016)	-	20,0
2 - Participação em programas e projetos de extensão (Resolução 22/2016)	-	12,0
Orientação de alunos de Extensão	2,0	8,0
Outras Atividades de natureza similar	1,0	4,0
Participação em atividades de atualização para docência no ensino superior (a ser apreciado pela comissão e departamento).	-	4,0
Preparação de relatório, parcial ou final, de atividades (internacionais, nacionais, regionais ou locais) de extensão, aprovado nas instâncias competentes na UFPB.	-	3,0

Administração	CH	CH_{máx}
Assessoria, direção de museus e divisão de atividades desportivas ou coordenação de Unidade ou Programa	-	4,0
Assessoria, direção ou coordenação de Unidade		
a) Se a atividade for exercida na administração central ou se for vinculada à Direção de Centro		
1- Cargos CD, FG1 ou FCC	-	40,0
2- Vice-chefe, Vice-coordenador, representante titular no Consepe ou no Consuni.	-	20,0
b) Se a atividade for exercida no âmbito do Departamento	-	4,0
Chefia ou coordenação de setores acadêmicos de apoio: laboratórios, núcleos de estudos, bibliotecas, oficinas ou órgãos similares, designada por Portaria	-	8,0
Membro de conselhos e colegiados, exceto membro nato, e de comissões permanentes ou temporárias.	-	4,0
Outras atividades de natureza similar	-	4,0

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Engenharia Química, em João Pessoa, 13 de setembro de 2017.

Sharline Florentino de Melo Santos
Chefe do DEQ